



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chamada Pública Eletrônica Credenciamento

Nº 003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Credenciamento de interessados em apresentar propostas de execução musical e prestar serviços para o Município de Jaguariúna como músicos para a banda municipal Maestro Paulo de Moraes Penteado, dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria de Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 157.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.....	4
5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	5
6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.....	5
7. CURRÍCULUM.....	6
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	7
9. DA FASE DE CONTRATAÇÃO.....	7
10. DA HABILITAÇÃO.....	8
11. DOS RECURSOS.....	10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	13
15. DA CONTRATAÇÃO.....	13
16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	14
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	14
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

(Processo Licitatório nº152/2025)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Cultura e por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em apresentar propostas de execução musical e prestar serviços para o Município de Jaguariúna como músicos para a banda municipal Maestro Paulo de Moraes Penteado, dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria de Cultura, nas seguintes modalidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1.1. Prática de grupos musicais (instrução e regência);
- 1.1.2. Elaboração e edição de arranjos musicais;
- 1.1.3. Flauta transversal;
- 1.1.4. Clarinete;
- 1.1.5. Trompete;
- 1.1.6. Trompa;
- 1.1.7. Trombone;
- 1.1.8. Tuba;
- 1.1.9. Percussão Sinfônica;
- 1.1.10. Bateria.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO IV.**

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail da secretaria de Cultura: cultura@jaguariuna.sp.gov.br.

4.1.1. O período inicial das inscrições é de 10 (dez) dias a partir de 23 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, até as 23h e 59min.

4.1.2. O e-mail deverá ser enviado com o assunto "Credenciamento 003/2025- Banda Municipal-modalidade pretendida.

4.1.3. **No anexo do e-mail, deverá constar os seguintes documentos:**

4.1.4. *Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse.*

4.1.5. *Proposta da execução musical como músico, contendo descrição sucinta e a descrição da execução musical, incluindo objetivo e justificativa conforme anexo devendo estar em conformidade com as diretrizes e atividades descritas no anexo;*

4.1.6. *O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;*

4.1.7. **Títulos e documentações, nos termos do edital.**

4.1.8. *Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida, exceto DRT, OMB ou atestado de capacidade técnica)*

4.1.9. *Diploma de formação de nível superior na área pretendida;*

4.1.10. *Diploma ou Certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida caso possua;*

4.1.11. *Diploma de mestrado na área pretendida caso possua;*

4.1.12. *Diploma de doutorado na área pretendida caso possua;*

4.1.13. *Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 08 horas;*

4.1.14. *Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e cursos livres específicos na área pretendida ou áreas afins;*

4.1.15. *Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais. Não serão aceitos diplomas ou certificados de áreas diversas daquela pretendida, exceto quando seja correlata a área pretendida;*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1.16. *Fotografias e vídeos, nos termos deste edital, pdf, jpg ou png, para fotografias, admitindo-se ainda a indicação da URL em local próprio para vídeos ou links, no formato MP4.*
- 4.1.17. *Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão via e-mail. Não serão recebidos inscrições e documentos por outro meio que não o descrito acima.*
- 4.1.18. *É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória.*
- 4.1.19. *Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”.*
- 4.1.20. *A Secretaria de Cultura indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem quaisquer dos requisitos exigidos neste edital.*
- 4.1.21. *Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.*

5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Comissão de Contratação será composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou servidores públicos designados através de portaria municipal.
- 5.2. A Comissão de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões, sendo facultada à Comissão convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.
- 5.3. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
- 5.4. A Comissão de Contratação reunir-se-á para novas avaliações a cada 60 (sessenta) dias no período de vigência deste credenciamento.

6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Contratação avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.
- 6.2. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da Secretaria de Cultura.
- 6.3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo.

Tabela de Pontuação	
Proposta	
Itens Avaliados	Pontuação
Curriculum Detalhado do Proponente (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente)	de 0 à 20
Títulos e documentos	
Diploma de nível técnico na área pretendida	10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tabela de Pontuação	
Diploma de graduação na área pretendida ou área correlata	20
Diploma de mestrado na área pretendida	25
Diploma de doutorado na área pretendida	30
<i>Observação: para esse tópico (títulos e documentos), deverá ser considerada a maior pontuação, não sendo cumulativa</i>	
Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 08 horas (até 3 diplomas ou certificados)	5
Certificados, atestados ou declarações de que já teve experiências com bandas municipais, bandas de concerto, orquestra, banda de marcha e afins (até 3 comprovações)	5
Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como executor, participante ou colaborador em atividades na área pretendida (até 4 documentos)	5

7. CURRICULUM

7.1. Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

7.2. A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área.

7.3. As notas dos subitens CURRICULUM E TITULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

7.4. Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados nos termos desse edital.

7.5. O resultado dos HABILITADOS será publicado na imprensa oficial do Município. Após a publicação inicia-se a fase de recurso descrita no item 11. Posteriormente a fase de recurso será feita a publicação da homologação dos habilitados pela autoridade responsável pela Secretaria de Cultura na Imprensa oficial. A convocação dos habilitados será realizada conforme necessidade da Secretaria e liberação orçamentária.

7.6. Após a convocação via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 9 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.

7.7. A Prefeitura de Jaguariúna convocará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda da Secretaria. Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos na fase de Contratação desse edital, no prazo de 3 (tres) dias a Secretaria de Cultura convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 8.2. O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.3. Maior Pontuação recebida no Componente “Curriculum”; Maior Pontuação recebida no componente
- 8.4. “Títulos”;
- 8.5. Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela Comissão de Contratação, na presença dos envolvidos previamente convocados via e-mail.

9. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Cultura
- 9.2. Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o email informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação.
- 9.3. A Secretaria de Cultura publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o extrato de contrato do convocado.
- 9.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 9.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. **No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:**
 - 9.7.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**
 - 9.7.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**
 - 9.7.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.7.4. **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A falsidade da declaração de que trata o item 9.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo meio eletrônico no e-mail: cultura@jaguariuna.sp.gov.br.**

10.6. Comprovante com situação regular no SICAF.

10.7. **Pessoa Física:**

10.8. Cópia da Cédula de Identidade;

10.9. Cópia do CPF;

10.10. Número do PIS ou NIT;

10.11. Comprovante de Residência

10.12. Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme anexo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

III – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só será aceita conta bancária que esteja registrada no CPF do candidato à credenciamento e habilitação.

10.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio da sede do licitante;

10.14. Prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;

10.15. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.16. **Pessoa jurídica:**

10.17. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

10.18. Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

10.19. Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

10.20. Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

10.21. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

10.22. Cópia do CPF do representante legal;

10.23. Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;

10.24. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);

10.25. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;

10.26. Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município onde a empresa está instalada;

10.27. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

10.28. Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);

10.29. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);

10.30. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna; (apenas na contratação);

10.31. Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo III.

10.32. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

10.33. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

10.34. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

10.35. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.35.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.36. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.36.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.37. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.37.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico no e-mail: **cultura@jaguariuna.sp.gov.br** até a conclusão da fase de habilitação.

10.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

10.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

10.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

10.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

11.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico informacoes.cultura@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso do Credenciamento nº 003/2025 – Seleção de banda Municipal.

11.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes> , bem como informações correlatas podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura, bem como pode o licitante protocolar pedido no departamento competente através do e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 12.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: informacoes.cultura@jaguariuna.sp.gov.br e cultura@jaguariuna.sp.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

15.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

15.4. O prazo de que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

15.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

15.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

15.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO

- 16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 16.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
 - 16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 16.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 17.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado enquanto houver conveniência e interesse da Administração Pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.5. *As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura de Jaguariúna, de segunda a sexta, das 8h às 17h, por meio do telefone 3837-3176 ou 3867-9700 – Ramais 2360 / 2365 ou, ainda, pelo e-mail cultura@jaguariuna.sp.gov.br.*

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.6.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- 18.6.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 18.6.3. ANEXO III – Declaração Bancária;
- 18.6.4. ANEXO IV - Termo de Referência;
- 18.6.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

Jaguariúna, 17 de junho de 2025.

RENATO RIBEIRO GOIVINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Física

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA A BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Pessoa Física

Nome Completo : _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Idade: ____ CPF: _____

Endereço : _____

Bairro : _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2 : _____ Fone 3: _____

MODALIDADE: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Pessoa Jurídica

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA A BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () outra :

CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____ Idade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 152/2025

Chamada Pública - Credenciamento: 003/2025

Contrato nº: _____/2025

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado(a) na _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, CEP _____, portador (a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 003/2025, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Jaguariúna, como músico na banda municipal Maestro Paulo de Moraes Penteado – (**modalidade _____ – estimado ____ horas-execução musical**), de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não ocorrendo renovação em nenhuma hipótese.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 003/2025 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta reais) por hora-execução musical.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrealizável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº 02.20.01.13.392.0080.2538.3.3.90.39.00 – tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 – O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

6.3.1 – O músico compromete-se a estar disponível, a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante para realização de acompanhamento ou mostra de trabalhos resultantes dos trabalhos.

6.4 – Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados, quando solicitados;

6.4.1 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.4.2 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria de Cultura nas quais serão dadas mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município;

6.5.4 - Participar de reuniões da Escola da banda e da Secretaria de Cultura quando solicitado;

6.5.5 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Secretaria de Cultura no recibo de pagamento de autônomo – RPA em caso de pessoa física ou da Nota Fiscal em caso de pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.2.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) contratado (a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Rua José Alves Guedes, s/nº - Parque Santa Maria.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 – O contratado deverá estar disponível para reunião pedagógica e técnica, previamente agendadas, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. Além disso, o músico poderá ser solicitado a ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria de Cultura, independente da modalidade credenciada.

11.8 - O músico poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Secretaria de Cultura e da Escola das Artes.

11.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, residente e domiciliado à (rua/avenida)
_____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de
_____, declaro para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, meus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaro, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ _____, com sede à
(rua/avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade
_____, estado de _____, representada por _____, cédula de identidade
_____, CPF _____, declara para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, seus
dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do Proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 155/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2025 – Chamada Pública nº 003/2025

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 558/2025

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2025 – Chamada Pública nº 003/2025

Arquivo .pdf